

**EDITAL**  
**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2024**

**CONTRATANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**

**OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A IMPLANTAÇÃO DE 8 (OITO) ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE MOTOTÁXI - AMARAÍ – PE.**

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 85.432,56 (oitenta e cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos).**

**PERÍODO DE PROPOSTAS**

**De 12/02/2024 às 8:00hs**

**Até 16/02/2024 às 13:00hs**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**SIM**

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

Processo Licitatório n.º 012/2024

### AVISO DE DISPENSA Nº 004/2024

Torna-se público que em conjunto levantamento interno a Secretaria de Infraestrutura e Transportes, realizará Dispensa de Contratação Direta, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, *inciso I*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	16/02/2024 às 13:00hs
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<a href="mailto:licitacao@amaraji.pe.gov.br">licitacao@amaraji.pe.gov.br</a>
ENDEREÇO PARA ENTREGA DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE FORMA PRESENCIAL:	Rua Rocha Pontual, 72 – Centro – Amaraji -PE
LINK DO EDITAL:	<a href="https://transparencia.amaraji.pe.gov.br/app/pe/amaraji/1/licitacoes">https://transparencia.amaraji.pe.gov.br/app/pe/amaraji/1/licitacoes</a>

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A IMPLANTAÇÃO DE 8 (OITO) ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE MOTOTÁXI - AMARAJI – PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. *O valor global estimado é de R\$ 85.432,56 (oitenta e cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos).*

1.2 O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1 A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação de Proposta de preço ou enviada ou no endereço eletrônico [licitacao@amaraji.pe.gov.br](mailto:licitacao@amaraji.pe.gov.br)

2.1.1 Os prestadores de serviços deverão atender aos procedimentos previstos no Edital e seus anexos, bem como no Projeto Básico.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os prestadores de serviços:

- 2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - c) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - f) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao prestador de serviço que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

### 2.2.5 sociedades cooperativas.

## 3 CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1 O cadastramento do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio do e-mail: [licitacao@amaraji.pe.gov.br](mailto:licitacao@amaraji.pe.gov.br), ou de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de Amaraji, situada à Rua Rocha Pontual, 72 – Centro – Amaraji- PE, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 A proposta deverá estar em papel timbrado da empresa, de acordo com as exigências constantes deste Aviso e do Projeto Básico, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado.

3.4 Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser encaminhada cópia da procuração que conceda tal poderes, e, ainda cópia de documentos de identificação do outorgado.

3.5 O preço unitário e total dos itens deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

3.6 Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

3.6.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.8.1 Os preços ofertados, na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Projeto Básico*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem

como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10 Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.11 Juntamente com a proposta, o fornecedor deverá, também, encaminhar, às seguintes declarações conforme modelo de declaração unificada (**anexo III**):

3.11.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.11.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.11.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.11.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.11.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.11.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

#### **4 FASE DAS PROPOSTAS**

**De 12/02/2024 às 8:00hs**

**Até 16/02/2024 às 13:00hs**

#### **5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1 Encerrada a fase das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.3.1 contiver vícios insanáveis;

5.3.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.3.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.3.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- 5.3.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.4 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços:
- 5.4.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.4.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.5 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6 HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase das propostas.
- 6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 6.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.7.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7 CONTRATAÇÃO**

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

- 7.2.1 *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.*
- 7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3 *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*
- 7.3.1 *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
- 7.3.2 *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
- 7.3.3 *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*
- 7.4 O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8 SANÇÕES**

- 8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), Diário Oficial do Estado de Pernambuco e no Portal da Transparência. [amaraji.pe.gov.br](http://amaraji.pe.gov.br).

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

- 9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.
- 9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas observarão o horário de Brasília-DF.
- 9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no endereço eletrônico:  
<https://transparencia.amaraji.pe.gov.br/app/pe/amaraji/1/avisos-dispensas-de-licitacao>.
- 9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.14 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

- 9.15 ANEXO II – Memorial Descritivo;
- 9.16 ANEXO III – Planilha Orçamentária;
- 9.17 ANEXO IV – Cronograma Físico Financeiro;
- 9.18 ANEXO V – Plantas;
- 9.19 ANEXO VI – Declaração Unificada;
- 9.20 ANEXO VII – Modelo de Declaração de Enquadramento ME EPP;
- 9.21 ANEXO VIII - Minuta do contrato

Amaraji - PE, 06 de fevereiro de 2024.

---

Edilson Francisco da Silva  
Secretário de Infraestrutura e Transportes

## ANEXO I

### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

#### 1 **Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### 3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, inclusive, processos eletrônicos (PJ- e) de 1º e 2º grau.

### 4 Qualificação Técnica

- 4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) e/ou Notas Fiscais fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 *Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;*

4.1.1.3 *Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedido pelo CREA da região onde os serviços tenha(m) sido(s) realizado(s);*

4.1.1.4 *Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, no qual conste o nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).*

## ANEXO II

### MEMORIAL DESCRITIVO

**OBJETO :**  
**MELHORIA DA INFRESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE AMARAÍ**

**PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA PARA A IMPLANTAÇÃO DE 8(OITO) ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE MOTOTÁXI - AMARAÍ - PE**

## 1. APRESENTAÇÃO

---

Em conformidade com as necessidades da população que residem no município de Amaraji/PE, a Prefeitura Municipal de Amaraji, apresenta o Projeto de Construção de 8 (oito) abrigos de ônibus.

## 2. MEMORIAL DESCRITIVO

---

### 2.1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Na execução da obra deverão ser observadas as Plantas, Planilha orçamentária com memória de cálculo, o presente memorial descritivo, normas e instruções em vigor e ainda os manuais de instalações e uso dos fabricantes. A mão de obra será adequada à execução dos serviços que deverão ser em conformidade as presentes especificações e as normas da ABNT.

## 2. DIAGNÓSTICO DO MUNICÍPIO

### 2.1. **HISTÓRICO DE CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI**

O município de Amaraji surgiu em torno de uma feira, realizada aos domingos, no Engenho Garra, a partir de 23 de julho de 1868. A feira atraiu o comércio e novas habitações. Foi crescendo um povoado denominado São José da Boa Esperança. Foi construída uma capela, tendo este santo como padroeiro. Em 1889, a Lei Provincial nº 2137 de 9 de novembro, elevou o povoado à categoria de Vila, a Vila de São José da Boa Esperança, pertencente ao município de Escada. No ano seguinte, foi criado o município com a denominação de Amaracy, depois Amaragi e atualmente denominado Amaraji. Foi elevada à categoria de cidade pela Lei Estadual nº 991, de 1 de julho de 1909. O município é formado pelo distrito Sede e pelo povoado de Demarcação.

### 2.2. **ASPECTOS FÍSICOS**

#### 2.2.1. **Localização e Acesso**

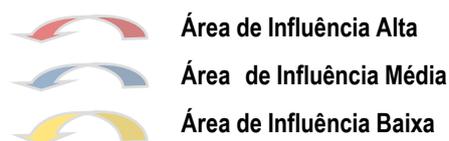
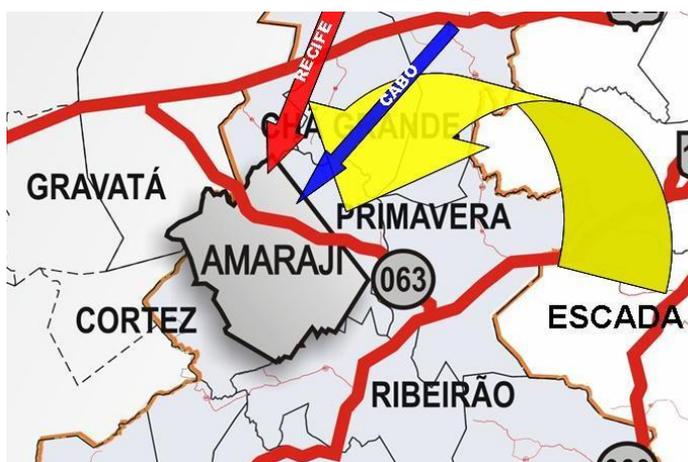
O município de **Amaraji** está localizado na mesorregião Mata e na Microrregião Mata Meridional do Estado de Pernambuco, limitando-se a norte com Chã Grande, a sul com Ribeirão, a leste com Primavera, e a oeste com Cortês e Gravatá.

A área total do município ocupa 237,8 km<sup>2</sup> e representa 0.24 % do Estado de Pernambuco, está inserido nas Folhas SUDENE de Vitória de Santo Antão e Caruaru na escala 1:100.000.



A

sede do município tem uma altitude aproximada de 289 metros e coordenadas geográficas de 08 Graus 22 min. 59 seg de latitude sul e 35 Graus 27 min. 09 seg de longitude oeste, distando 101,6 km da capital, cujo acesso é feito pela BR-101 e PE-063.



### 2.2.2. Clima

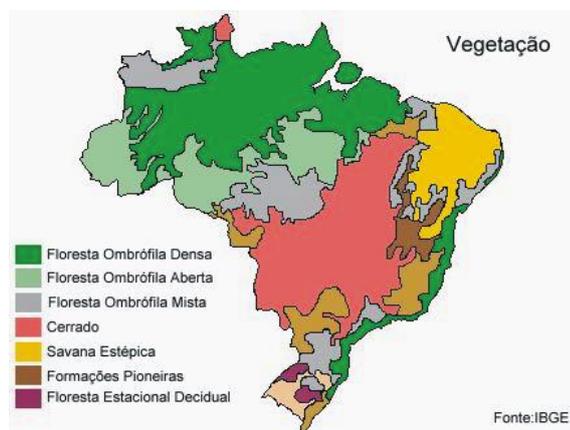
O clima é do tipo *Tropical chuvoso* com verão seco. O período chuvoso começa no tendo início em fevereiro e término em outubro. A precipitação média anual é de 1.634mm.

### 2.2.3. Relevo

O relevo de Amaraji faz parte predominantemente da unidade dos Tabuleiros Costeiros. Esta unidade acompanha o litoral de todo o nordeste, apresenta altitude média de 50 a 100 metros e compreende platôs de origem sedimentar, que apresentam grau de entalhamento variável, ora com vales estreitos e encostas abruptas, ora abertos com encostas suaves e fundos com amplas várzeas de modo geral, os solos são profundos e de baixa fertilidade natural.

### 2.2.4. Vegetação

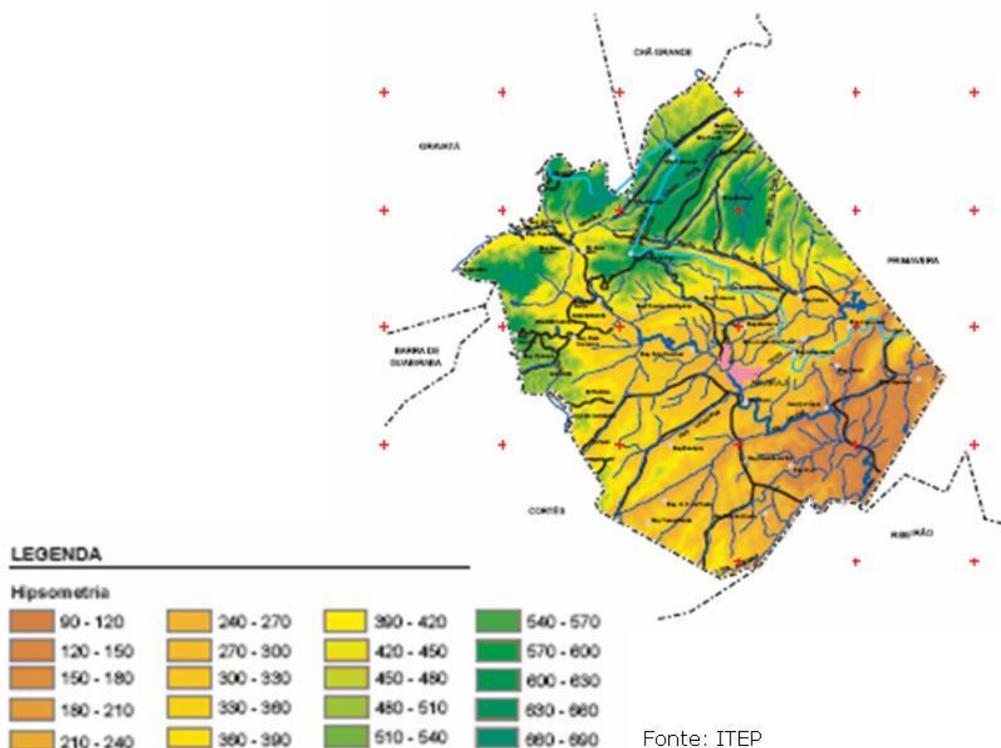
O município de **Amaraji** está inserido na Mata Sul do Estado de Pernambuco que condiciona a vegetação, as culturas e a fixação do homem ao meio, a vegetação é predominantemente do tipo *Floresta subperenifólia*, com partes de *Floresta subcaducifólia* e cerrado/ floresta.



### 2.2.5. Hidrografia

O município de **Amaraji** encontra-se inserido nos domínios da Bacia Hidrográfica do Rio, Serinha ém. Seus principais tributários são: os Rios Rocha Grande, da Prata, Amaraji e Negro e os riachos: Macaquinho, Ponta de Pau, Laranjeiras e Nogueira. Não existem açudes com capacidade de acumulação igual ou superior a 100.000m<sup>3</sup>. Todos os cursos d' água no município têm regime intermitente e o padrão de drenagem é o dendrítico.

O município de **Amaraji** está totalmente inserido no Domínio Hidrogeológico Fissural. O Domínio Fissural é formado de rochas do embasamento cristalino e englobam o sub-domínio rochas metamórficas do constituído do Complexo Belém do São Francisco e o sub-domínio rochas ígneas da Suíte calcialcalina Itaporanga, ranitóides e da Suíte Intrusiva Leucocr ática Peraluminosa.



### 2.2.6. Solos

Os solos dessa unidade geoambiental são representados pelos *Latossolos* e *Podzólicos* nos topos de chapadas e topos residuais; pelos Podzólicos com Fregipan, Podzólicos Plínticos e *Podzóis* nas pequenas depressões nos tabuleiros; pelos *Podzólicos Concrecionários* em áreas dissecadas e encostas e *Gleissolos* e *Solos Aluviais* nas áreas de várzeas.

### 2.2.7. Geologia

O município de **Amaraji** encontra-se inserido, geologicamente, na Província Borborema, sendo constituído pelos litotipos do Complexo Belém de São Francisco, da Suíte Intrusiva Leucocrática Peraluminosa, dos Granitóides Indiscriminados e da Suíte Calcicalcina de Médio a AltoPotássio Itaporanga

## 2.3. ASPECTOS AMBIENTAIS

### 2.3.1. Qualidade da Água

De acordo com os resultados das análises físico-químicas e bacteriológicas da que abastece a cidade de Amaraji, COMPESA, pode-se perceber que os parâmetros de uma forma geral,

encontram-se dentro dos padrões estabelecidos pela Portaria 518/2004 do Ministério da Saúde, de boa qualidade.

### **2.3.2. Destinação de Esgotos**

Não existe sistema de tratamento de esgoto sanitário comum a todo o município, para destino final dos esgotos domésticos é constituída basicamente pelas fossas e valas, com graves transtornos em decorrência da qualidade técnica das mesmas, e de sua total falta de manutenção.

Existe ainda um fator agravante, que é a existência de casas totalmente sem instalações hidro-sanitárias, onde as necessidades fisiológicas dos ocupantes são feitas em banheiros improvisados sem cobertura, cujos dejetos são lançados diretamente ao fundo do quintal, constituindo uma ameaça à proliferação de ratos, insetos e outros animais, bem como, os mais variados surtos de moléstias.

### **2.3.3. Destinação dos Resíduos Sólidos**

No município não existe sistema de tratamento de resíduos sólidos, porém a prefeitura faz a coleta de lixo sistematicamente e deposita em lugares previamente estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Amaraji

## **2.4. ASPECTOS SÓCIO-ECONÔMICOS**

### **2.4.1. População**

O município foi criado em 09/11/1889, pela Lei Provincial n. 2.137, sendo formado pelo distrito-sede e pelo povoado de Demarcação.

De acordo com o censo 2000 do IBGE, a população residente total é de 21 309 habitantes sendo 14 381 (67,5) na zona urbana e 6 928 (32,5) na zona rural. Os habitantes do sexo masculino totalizam 10 847 (50,9)%, enquanto que do feminino totalizam 10 462 (49,1)%, resultando numa densidade demográfica de 89,6 hab/km<sup>2</sup>.

A rede de saúde se compõe de 1 Hospital, 27 Leitos, 07 Ambulatórios, e 23 Agentes Comunitários de Saúde Pública. A taxa de mortalidade infantil, segundo dados da DATASUS é de 76,5 para cada mil crianças. Na área de educação, o município possui 46 estabelecimentos de ensino fundamental com 5860 alunos matriculados, e 01 estabelecimentos de ensino médio com 421 alunos matriculados. A rede de ensino totaliza

150 salas de aula, sendo 20 da rede estadual, 116 da municipal e 14 particulares. Dos 5 007 domicílios particulares permanentes, 2731 (54,5)% são abastecidos pela rede geral de água, 1323 (26,4)% são atendidos por poços ou fontes naturais e 953 (19,0)% por outras formas de abastecimento. A coleta de lixo urbano atende 2144 (42,8)% dos domicílios. Os gastos sociais *per capita* são R\$ 54,00 em educação e cultura, R\$ 19,00 em habitação e urbanismo, R\$ 41,00 em saúde e saneamento e R\$ 23,00 em assistência e previdência social (2000). Os setores de atividade econômica formais são: Indústria de transformação gerando 158 empregos em 08 estabelecimentos, Serviços industr de utilidade pública com 9 em 11, Comércio com

31 em 16, Serviços com 61 em 10, Administração p ública com 536 em 02, e Agropec. extr vegetal caça e pesca com 31 em 10.

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal-IDH-M é de 0,617. Este índice situa o município em 95o no ranking estadual e em 4353o no nacional. O Índice de Exclusão Social, que é construído por 07 (sete) indicadores (pobreza, emprego formal, desigualdade, alfabetização, anos de estudo, concentra ção de jovens e violência) é de 0,321, ocupando a 129º colocação no ranking estadual e a 4.819º no ranking nacional.



ÁREA	Km <sup>2</sup>	%
Amaraji	237,8	-
Zona da Mata Sul	5.161,6	4,60
Zona da Mata	8.404,5	2,82
Pernambuco	96.311,6	0,24

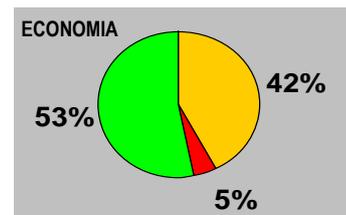
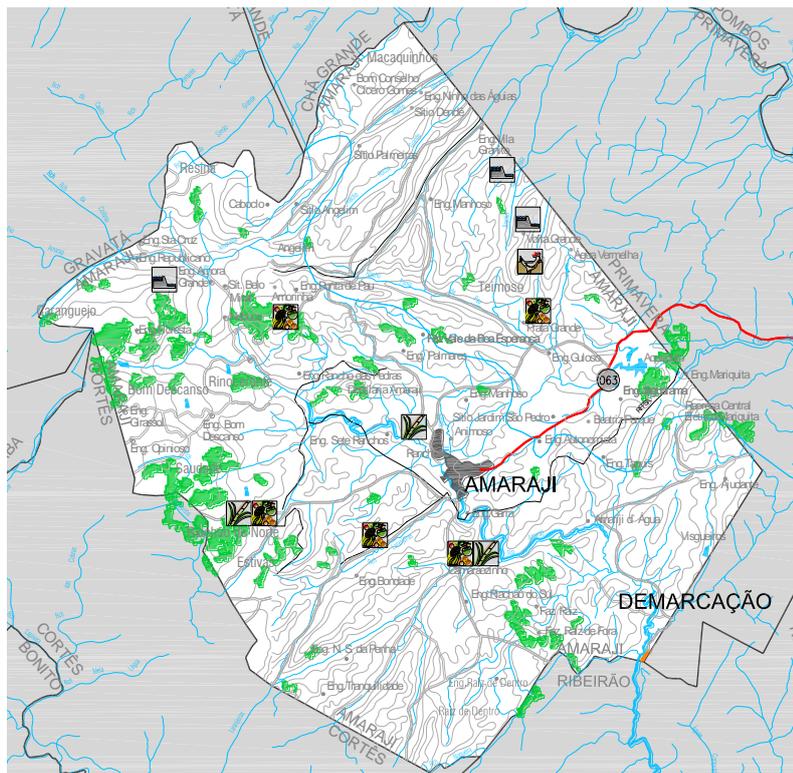
Fonte: <http://www.promata.pe.gov.br/>

POPULAÇÃO	Nº	%
Amaraji	21.309	-
Zona da Mata Sul	704.502	3,02
Zona da Mata	1.207.274	1,76
Pernambuco	7.918.344	0,26

Fonte: <http://www.ibge.gov.br/>

## 2.4.2. Agricultura

A atividade agrícola constitui uma atividade econômica importante no município. A cultura que se destaca é principalmente a cana de açúcar e em segundo o feijão, tomate, mamona em baga, milho, batata doce e banana.



### 2.4.3. Pecuária

A pecuária tem grande importância no município, tendo como principal os bovinos.

### 2.4.4. Comércio e Serviços

A atividade de comércio pertence principalmente a classe varejista, dos quais a maioria está relacionada com gêneros alimentícios.

## 2.5. ASPECTOS INFRA-ESTRUTURAIS

### 2.5.1. Transporte

A interligação viária à capital do Estado é realizada principalmente pela BR-232.

Existem linhas regulares de ônibus, partindo do terminal rodoviário da sede para o Recife e para os diversos municípios e localidades próximas a Gravataí.

### **2.4.2. Energia**

O município dispõe de um serviço de energia elétrica gerado pela Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF e comercializado pela Companhia de Eletrificação de Pernambuco – CELPE.

### **2.4.3. Comunicação**

Dispõe a sede do município de agências dos Correios, agências de correio social, caixas de coletas e postos de venda de selos, sistema de telecomunicação com terminais instalados e telefones públicos, rádios AM e FM e repetidoras de TV (Globo, SBT e Bandeirantes).

## ANEXO III

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - DESONERADA

OBRA : IMPLANTAÇÃO DE 8(OITO) ABRIGOS DE ONIBUS LOCAL : AMARAJI- PERNAMBUCO						REFERENCIA : 06/2023 SINAPI DATA : 02/10/2023 BDI : 24,00%			
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	VALOR UNITARIO		VALOR TOTAL	
						S/BDI (R\$)	C/BDI (24,00%)	S/BDI (R\$)	C/BDI (R\$) (24,00%)
<b>1 MOVIMENTO DE TERRAS</b>								150,67	188,14
1.1	SINAPI 06/2023-DESONERADA	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 BLOCOS X2=0,5*0,5*0,5*2 = 0,25M³	M3	0,25	75,75	94,58	18,93	23,64
1.2	SINAPI 06/2023-DESONERADA	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020 BLOCOS X2=0,5*0,5*2 = 0,50M³	M3	0,50	263,49	329,01	131,74	164,50
<b>2 FUNDAÇÕES</b>								1.279,31	1.597,40
2.1	SINAPI 06/2023-DESONERADA	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_08/2017 BLOCOS X2=0,5*0,5*0,03 = 0,01M³	M3	0,01	630,49	787,29	6,30	7,87
2.2	SINAPI 06/2023-DESONERADA	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017 BLOCOS X 2=(0,5*0,5*4)² = 2,00M²	M2	2,00	148,42	185,33	296,84	370,66
2.3	SINAPI 06/2023-DESONERADA	96558	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2016 BLOCOS X2=0,5*0,5*0,5*2 = 0,25M³	M3	0,25	620,19	774,43	155,04	193,60
2.4	SINAPI 06/2023-DESONERADA	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016 TOTAL=5,76² = 11,52M²	M2	11,52	18,23	22,76	210,00	262,19
2.5	SINAPI 06/2023-DESONERADA	101749	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020 TOTAL=5,76² = 11,52M²	M2	11,52	53,05	66,24	611,13	763,08
<b>3 ESTRUTURA METÁLICA</b>								7.122,58	8.893,53
3.1	ORSE06/2023-DESONERADA	12928/ORSE	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 3" EM ESQUADRIA METÁLICA (METALON 80X80) TOTAL=(2,65²)+(2,8²) = 10,90M	M	10,90	147,73	184,47	1.610,25	2.010,72
3.2	ORSE06/2023-DESONERADA	12927/ORSE	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 2" EM ESQUADRIA METÁLICA (METALON 50X50) TOTAL=(5,76+2+2+5,76) = 15,52M	M	15,52	103,22	128,89	1.601,97	2.000,37
3.3	ORSE06/2023-DESONERADA	12926/ORSE	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 1" EM ESQUADRIA METÁLICA (METALON 30X30) TOTAL=(5,76+0,8+0,8+5,76)+(5,4)+(0,45³)+(0,3³)+(1,2³) = 38,97M	M	39,97	64,81	80,92	2.590,45	3.234,37
3.4	MERCADO	CONSULTA	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PLACA DE ACRILICO TOTAL=(5*0,8) = 4,00M²	M²	4,00	30,00	37,46	120,00	149,84
3.5	SINAPI 06/2023-DESONERADA	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019 TOTAL=5,76² = 11,52M²	M²	11,52	74,08	92,50	853,40	1.065,60
3.6	SINAPI 06/2023-DESONERADA	100750	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 TOTAL=5,9²*2,65 = 15,63M²	M²	15,63	22,17	27,68	346,51	432,63
3.7	INSUMOS SINAPI 06/2023-DESONERADA	00010567	TABUA *2,5 X 23* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA TOTAL = 5² = 10,00M	M²	10,00	22,17	27,68	221,70	276,80
						<b>TOTAL GERAL POR UNIDADE - BDI 24,00% INCLUSO</b>			<b>10.679,07</b>
						<b>TOTAL GERAL x 8</b>			<b>85.432,56</b>

O VALOR DESSE SERVIÇO PERFAZ A QUANTIA DE R\$ 85.432,56 (OITENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

FORAM ADOTADOS OS PREÇOS DAS PLANILHAS DA SINAPI-06/2023 E ORSE 06/2023  
- DESONERADOS

PRAZO DE EXECUÇÃO : 90 (NOVENTA) DIAS

### CALCULO DA COMPOSIÇÃO DO BDI

COMPONENTES	VALORES	Análise		INTERVALOS																		
		RODOVIAS		EDIFÍCIOS			RODOVIAS			ÁGUA E ESGOTO			ENERGIA ELÉTRICA			PORTUÁRIAS			EQUIPAMENTOS			
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,10%	3,80%	A	4,67%	3,00%	A	5,50%	3,80%	A	4,67%	3,43%	A	6,71%	5,29%	A	7,93%	4,00%	A	7,85%	1,50%	A	4,49%
SEGURO E GARANTIA	0,55%	0,32%	A	0,74%	0,80%	A	1,00%	0,32%	A	0,74%	0,28%	A	0,75%	0,25%	A	0,56%	0,81%	A	1,99%	0,30%	A	0,82%
RISCO	0,80%	0,50%	A	0,97%	0,97%	A	1,27%	0,50%	A	0,97%	1,00%	A	1,74%	1,00%	A	1,97%	1,46%	A	3,16%	0,56%	A	0,89%
DESPESAS FINANCEIRAS	1,10%	1,02%	A	1,21%	0,59%	A	1,39%	1,02%	A	1,21%	0,94%	A	1,17%	1,01%	A	1,11%	0,94%	A	1,33%	0,85%	A	1,11%
LUCRO/REMUNERAÇÃO	7,00%	6,64%	A	8,69%	6,16%	A	8,96%	6,64%	A	8,69%	6,74%	A	9,40%	8,00%	A	9,51%	7,14%	A	10,43%	3,50%	A	6,22%
PIS	0,65%	0,65%																				
COFINS	3,00%	3,00%																				
ISS	3,00%	ATÉ 5,00%																				
CPRB	2,00%	2,00%																				
<b>BDI</b>	<b>24,87%</b>	<b>INTERVALOS DE BDI SEM DESONERAÇÃO (ZERAR O CPRB)</b>																				

$$FÓRMULA \quad BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Amaraji, 2 de Outubro de 2023

ADALBERTO QUEIROZ DA SILVE NETO  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 29.759 D/PE



## **ANEXO V PLANTAS**

# CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS

OBRA : CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE ÔNIBUS

LOCAL : AMARAJI - PERNAMBUCO

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

DATA: NOVEMBRO 2023

ESCALA: INDICADAS DESENHO: JULIANNA AQUINO

ARQUIVO: PROJETOS/2023/AMARAJI/PE

PROPRIETARIO:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI

RESPONSÁVEL TÉCNICO:  
ADALBERTO QUEIROZ DA SILVA NETO  
ENG. CIVIL - CREA 29.759 D/PE

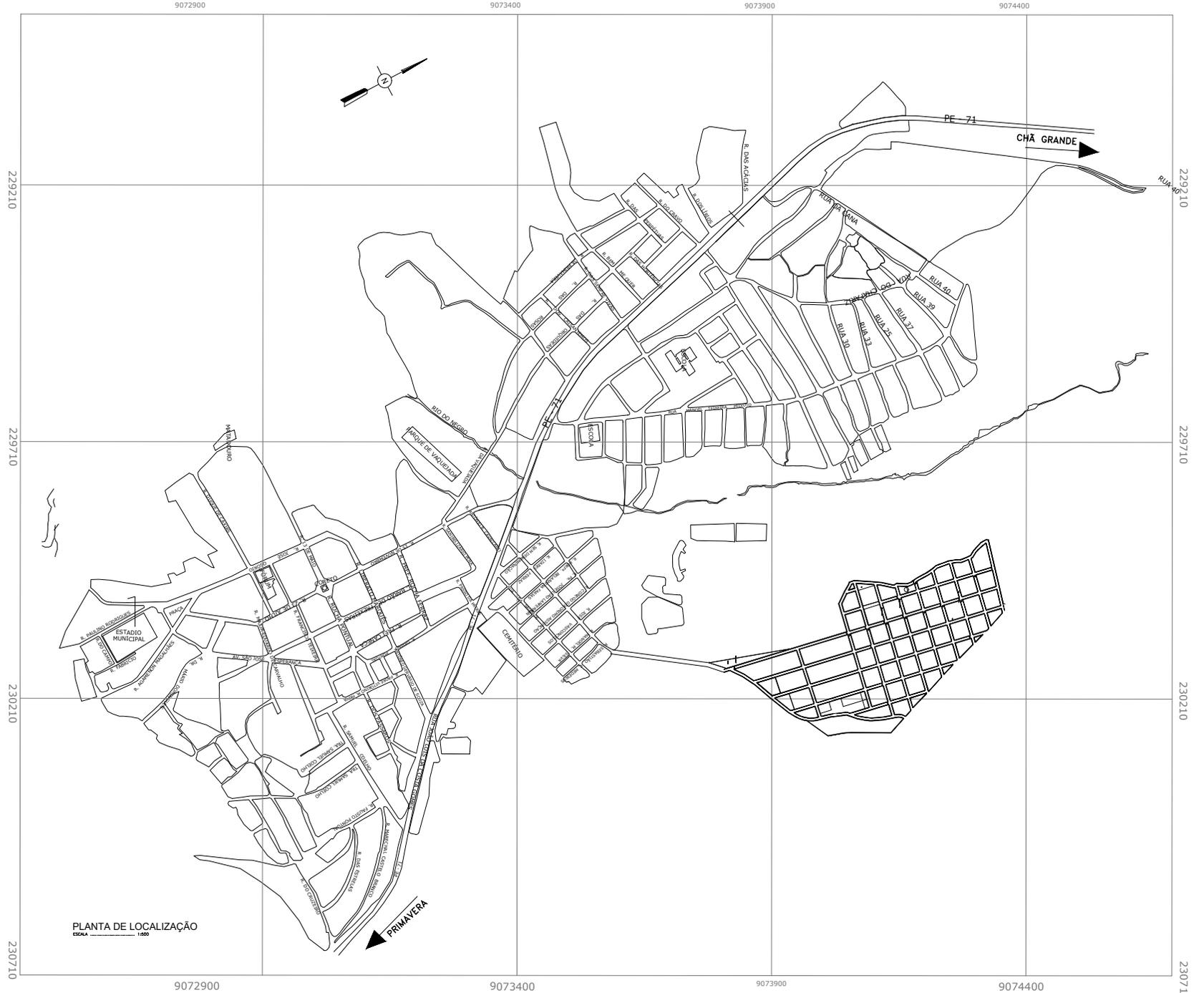
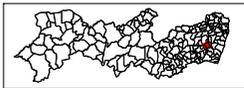
RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO:  
ALINE DE ANDRADE GOUVEIA  
PREFEITA

REVISÃO Nº	DATA	NATUREZA DA REVISÃO	VISTO	ARQUIVO

### Convenções

- Limite Estadual
- Limite Municipal
- Limite Bacia Hidrográfica
- Curva de Nível Mestre
- Curva de Nível Intermediária
- Ponto Cotado
- Referência de Nível
- Ponto Trigonométrico
- Rede Hidrográfica
- Açude / Lagoa Perene
- Lagoa Seca
- Núcleo Urbano
- Distrito
- Localidade
- Estrada Pavimentada
- Estrada Não Pavimentada
- Caminhos Vicinais

### LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI - PE



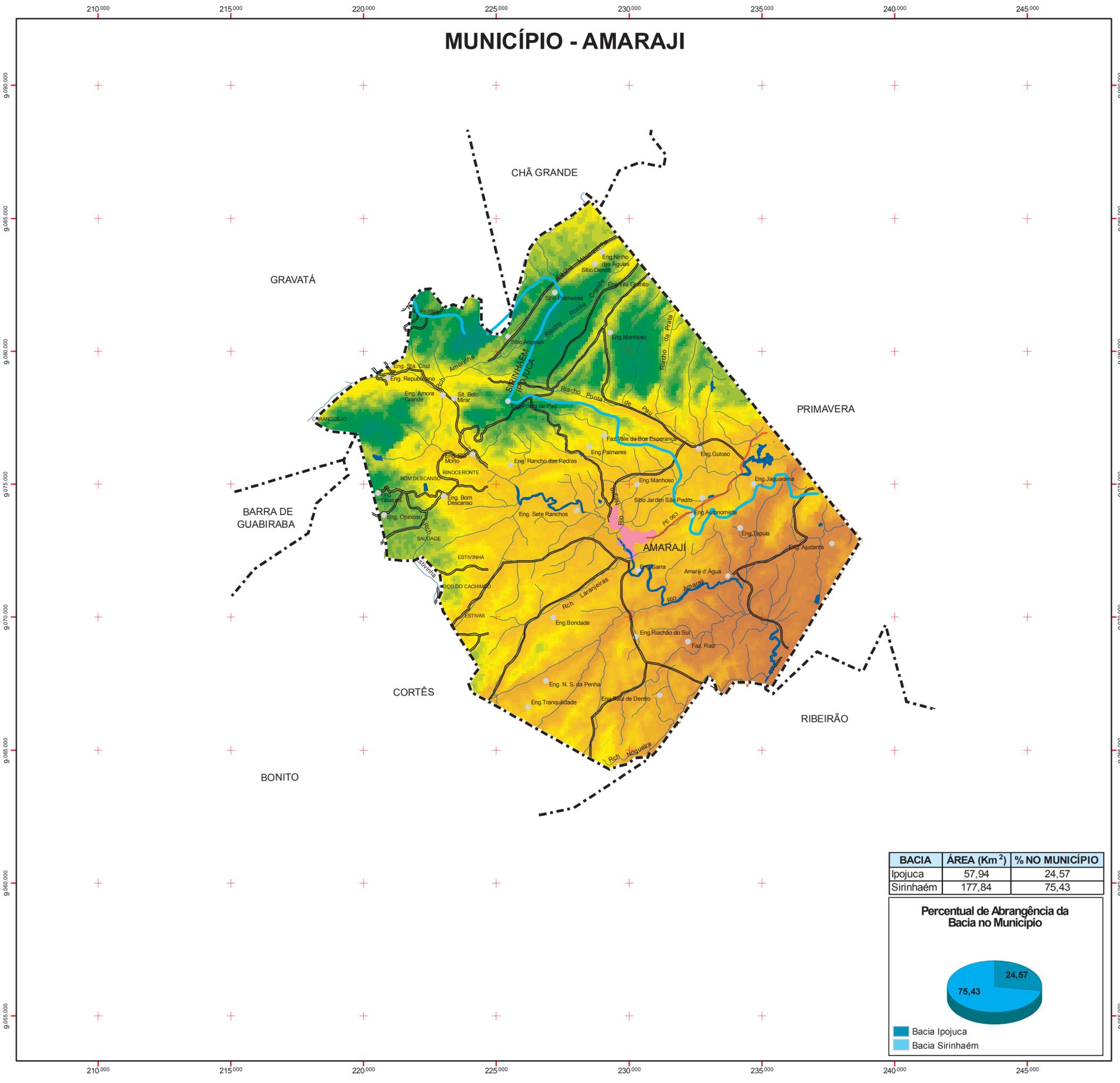
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO  
ESCALA: ..... 1:500

PRIMAVERA

CHÃ GRANDE



# MUNICÍPIO - AMARAJI



### CONVENÇÕES CARTOGRÁFICAS

- Limite de Municípios
- Limite de Bacia
- Rede Hidrográfica
- Estrada de Terra
- Estrada Pavimentada
- Núcleo Urbano
- Localidades

### LEGENDA

#### Hipsometria

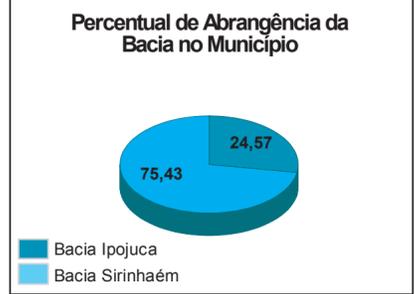
90 - 120	240 - 270	390 - 420	540 - 570
120 - 150	270 - 300	420 - 450	570 - 600
150 - 180	300 - 330	450 - 480	600 - 630
180 - 210	330 - 360	480 - 510	630 - 660
210 - 240	360 - 390	510 - 540	660 - 690



**Escala Gráfica**

Sistema Geodésico: SAD-69  
Sistema de Projeção: UTM - Fuso 25

BACIA	ÁREA (Km <sup>2</sup> )	% NO MUNICÍPIO
Ipojuca	57,94	24,57
Sirinhaém	177,84	75,43



Projeto - Produção de Base Cartográfica de Referência Para Elaboração de Mapeamento dos Planos Diretores de Municípios da Zona da Mata

### MAPA MEIO FÍSICO

<b>DATA:</b> Julho/2006	<b>ESCALA:</b> 1:100.000	<b>MUNICÍPIO:</b> Amaraji
----------------------------	-----------------------------	------------------------------

**FONTES:**  
Altimetria: Imagens SRTM / Planimetria: Base ITEP-OS

**EXECUTOR:**  
 Instituto de Tecnologia de Pernambuco (ITEP-OS)  
Laboratório de Geoprocessamento (LABGEO)

# CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS

OBRA : CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE ÔNIBUS

LOCAL : AMARAJI - PERNAMBUCO

DETALHES

DATA: NOVEMBRO 2023

ESCALA: INDICADAS DESENHO: JULIANNA AQUINO

ARQUIVO: PROJETOS/2023/AMARAJI/PE

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ADALBERTO QUEIROZ DA SILVA NETO  
ENG. CIVIL - CREA 29.759 D/PE

RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO

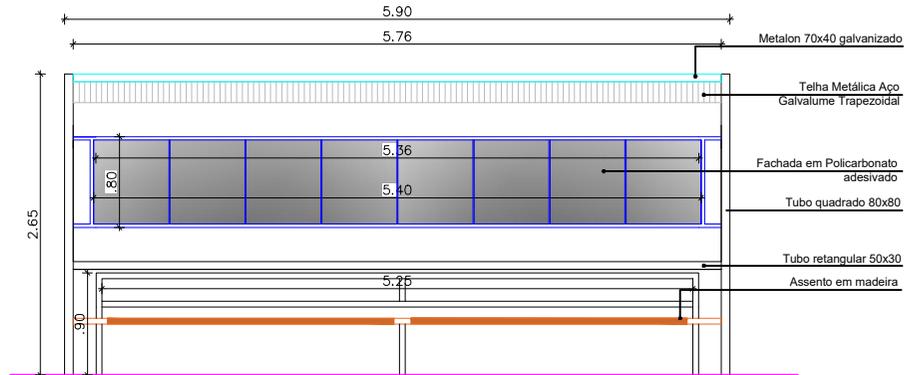
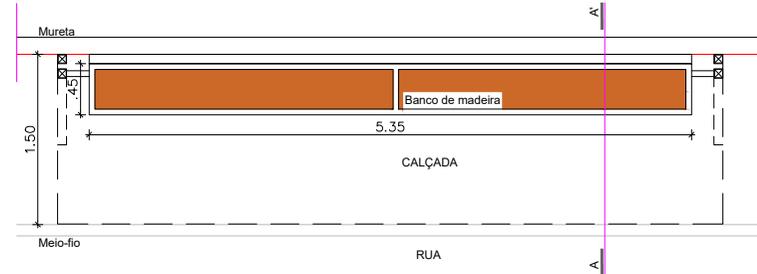
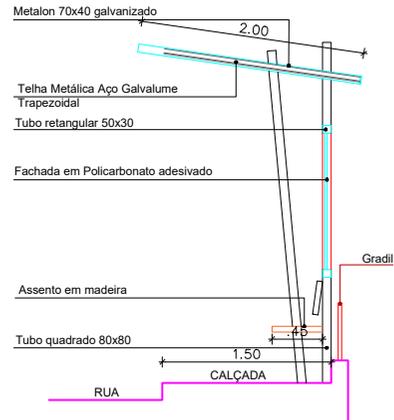
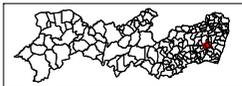
ALINE DE ANDRADE GOUVEIA  
PREFEITA

REVISÃO Nº	DATA	NATUREZA DA REVISÃO	VISTO	ARQUIVO

### Convenções

- Limite Estadual
- Limite Municipal
- Limite Bacia Hidrográfica
- Curva de Nível Mestre
- Curva de Nível Intermediária
- Ponto Cotado
- Referência de Nível
- Ponto Trigonométrico
- Rede Hidrográfica
- Açude / Lagoa Perene
- Lagoa Seca
- Núcleo Urbano
- Distrito
- Localidade
- Estrada Pavimentada
- Estrada Não Pavimentada
- Caminhos Vicinais

### LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI - PE



## DETALHES

ESCALA ..... 1:50

## CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS

OBRA : CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE ÔNIBUS

LOCAL : AMARAJI - PERNAMBUCO

PERSPECTIVA

DATA: NOVEMBRO 2023

ESCALA: INDICADAS DESENHO: JULIANNA AQUINO

ARQUIVO: PROJETOS/2023/AMARAJI/PE

PROPRIETÁRIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI

RESPONSÁVEL TÉCNICO  
ADALBERTO QUEIROZ DA SILVA NETO  
ENG. CIVIL - CREA 29.759 D/PE

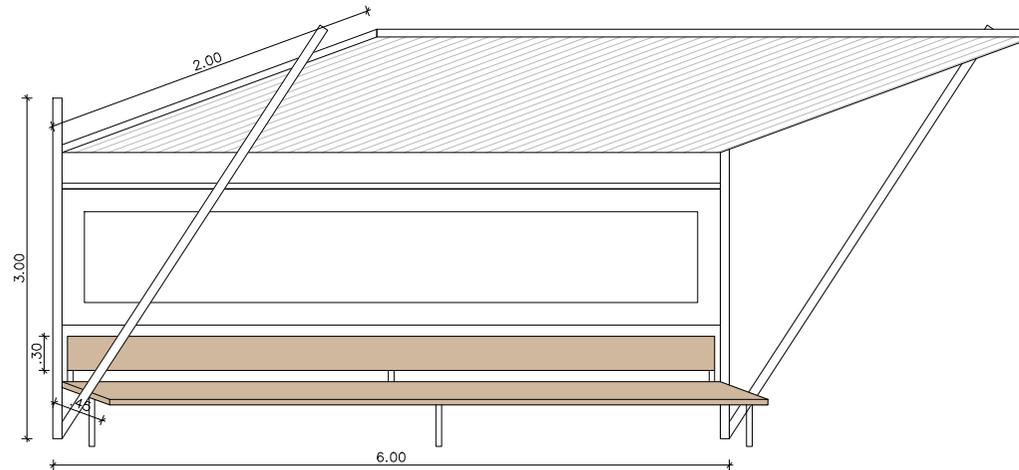
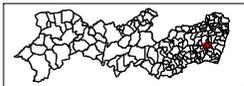
RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO  
ALINE DE ANDRADE GOUVEIA  
PREFEITA

REVISÃO Nº	DATA	NATUREZA DA REVISÃO	VISTO	ARQUIVO

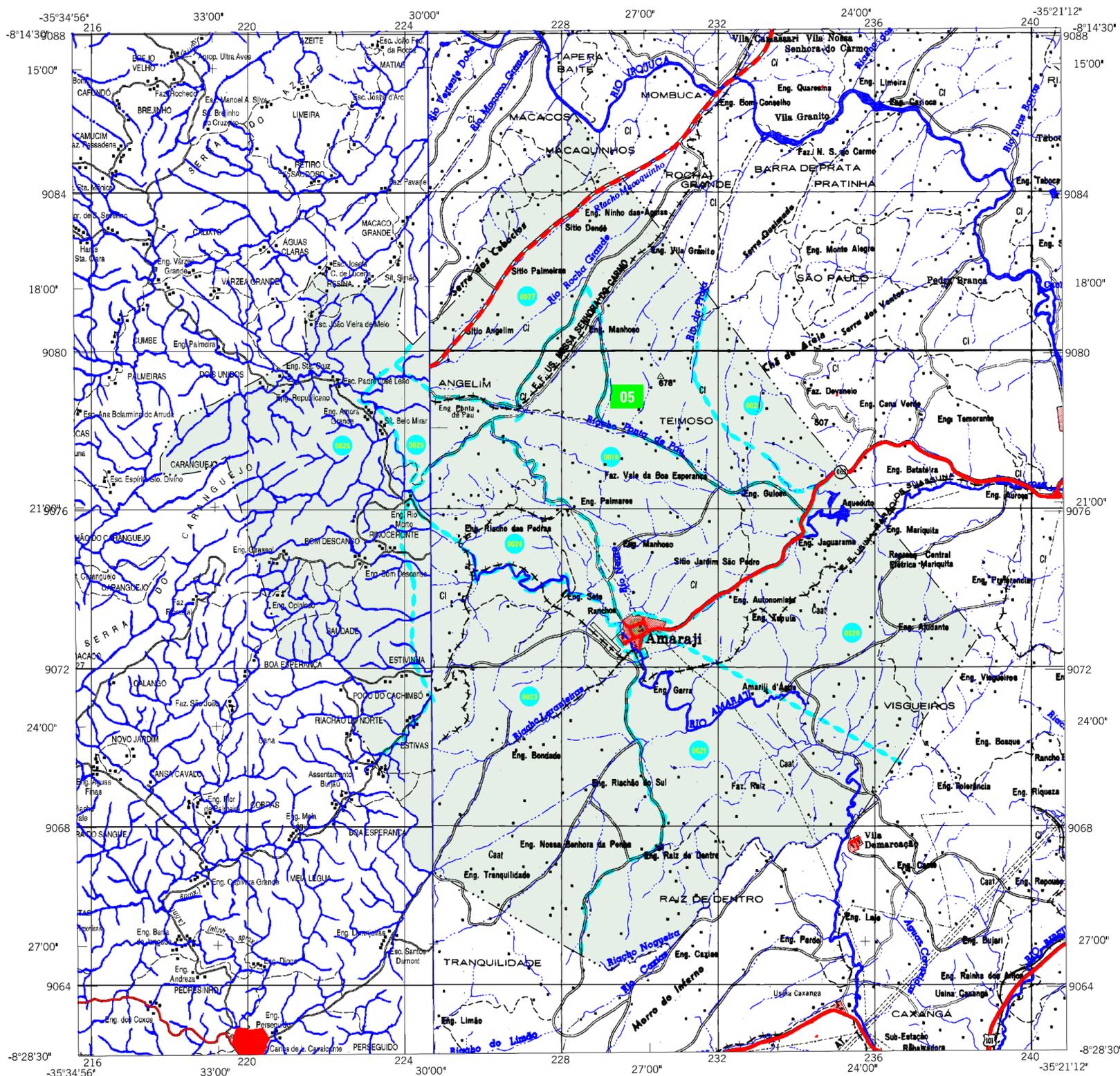
### Convenções

- |                                |                           |
|--------------------------------|---------------------------|
| — Limite Estadual              | — Rede Hidrográfica       |
| — Limite Municipal             | △ Açude / Lagoa Perene    |
| — Limite Bacia Hidrográfica    | ▽ Lagoa Seca              |
| — Curva de Nível Mestre        | ● Núcleo Urbano           |
| — Curva de Nível Intermediária | ◆ Distrito                |
| ▲70 Ponto Cotado               | ● Localidade              |
| ▲332 Referência de Nível       | — Estrada Pavimentada     |
| ▲287 Ponto Trigonométrico      | — Estrada Não Pavimentada |
|                                | — Caminhos Vicinais       |

### LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI - PE



PERSPECTIVA  
ESCALA ..... 1:50



## CONVENÇÕES CARTOGRÁFICAS

### ELEMENTOS PLANIMÉTRICOS

- Igreja, Escola, Mina
- Moinho de vento, Moinho de água
- Campo de emergência, Farol
- Zonas urbanizadas
- Linha transmissora de energia, Cerca
- Linha telefônica
- Rodovias
  - auto-estrada pavimentada
  - sem pavimentação
  - caminho carroçável
  - trilha, caminho e picada
  - prefixo de estrada: federal, estadual
- Ferrovias
  - bitola larga
  - bitola estreita

### ELEMENTOS ALTIMÉTRICOS

- Ponto trigonométrico, Referência de nível
- Ponto astronômico, Ponto barométrico
- Cota comprovada
- Superfície deformada, Areia

### ELEMENTOS DE HIDROGRAFIA

- Curso d'água intermitente
- Lago ou lagoa intermitente
- Terreno sujeito a inundação, Salina
- Brejo ou pântano
- Poço (água), Nascente
- Rápidos e cataratas grandes
- Rápidos e cataratas
- Rocha submersa e a descoberto
- Molhe e represa: terra e alvenaria
- Ancoradouro, Rio seco ou de aluvião
- Recife rochoso

Convenções Temáticas

Limite			
Distrital	-----		
Sub-Distrital	-----		
Setor Censitário	-----		
Identificação			
Distrito	Sub-Distrito	Setor Rural	Setor Urbano Aglomerado Rural
<b>05</b>	<b>06</b>	<b>07</b>	<b>08</b>

Localização no Estado

Articulação das Partes do Mapa

LIMITES

- internacional
- interestadual
- intermunicipal
- áreas especiais

## Mapa Municipal Estatístico

SISTEMA DE PROJEÇÃO UTM  
Origem da quilometragem UTM: Equador e Meridiano 33 W Gr.  
Acréscidas as constantes de 10,000 e 500 Km respectivamente.  
DATUM HORIZONTAL: SAD 69

Mapa Municipal elaborado em ambiente digital pela junção das folhas do Mapeamento Sistemático Brasileiro, produzidas pelo IBGE, DSG e outros, em formato matricial (raster) referenciado pelo método "projctive".

Este Mapa Municipal objetiva a coleta do Censo 2000. Produto cartográfico híbrido, oriundo de documentos cartográficos diversos, não mantendo a precisão do mapeamento topográfico.

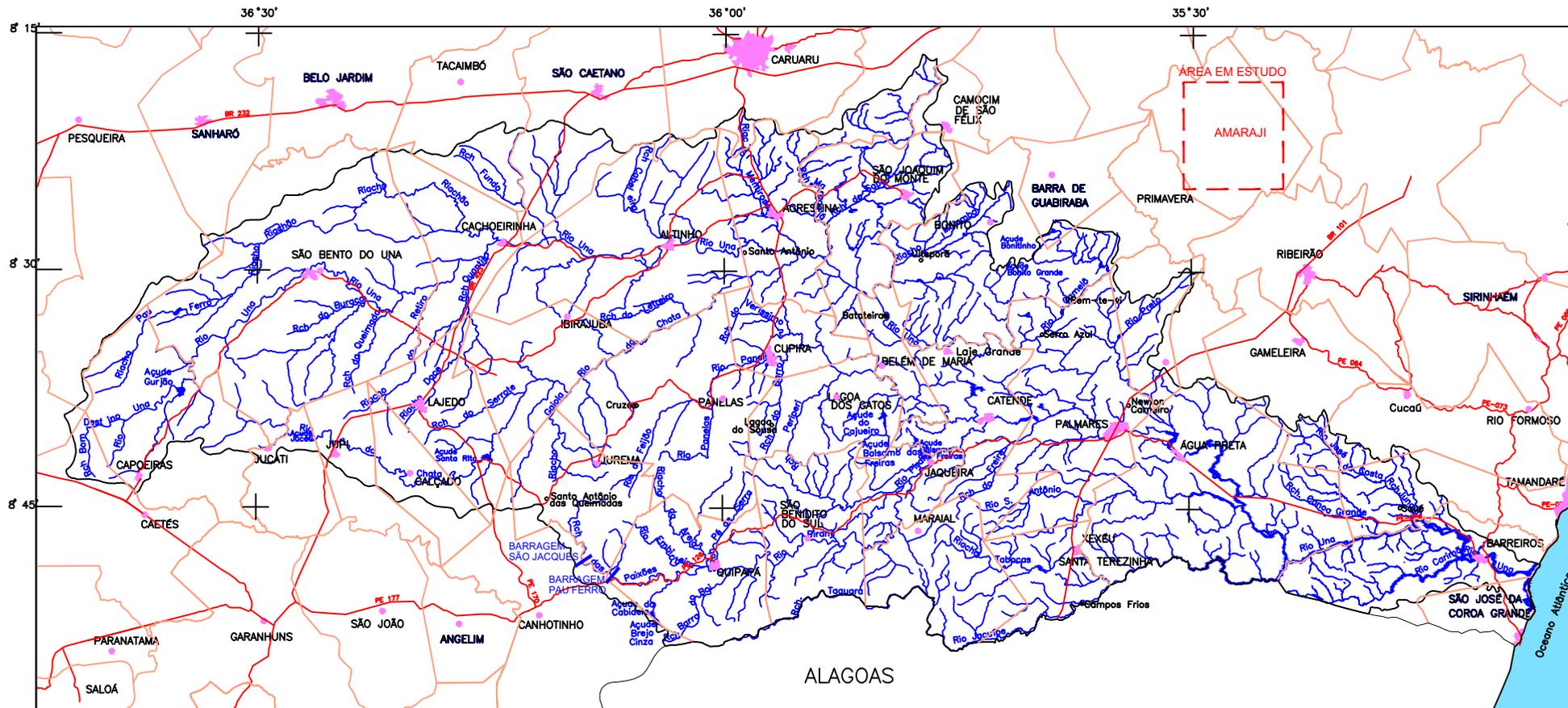
Escala 1 : 100.000

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

A DIRETORIA DE GEOCIÊNCIAS agradece a gentileza da comunicação de falhas ou omissões verificadas neste mapa.  
AV. BRASIL, 15 671 - PARADA DE LUCAS - CEP 21.241-051 RIO DE JANEIRO-RJ  
©IBGE - DIREITOS DE REPRODUÇÃO RESERVADOS

MAPA 01 - AMARAJI/PE

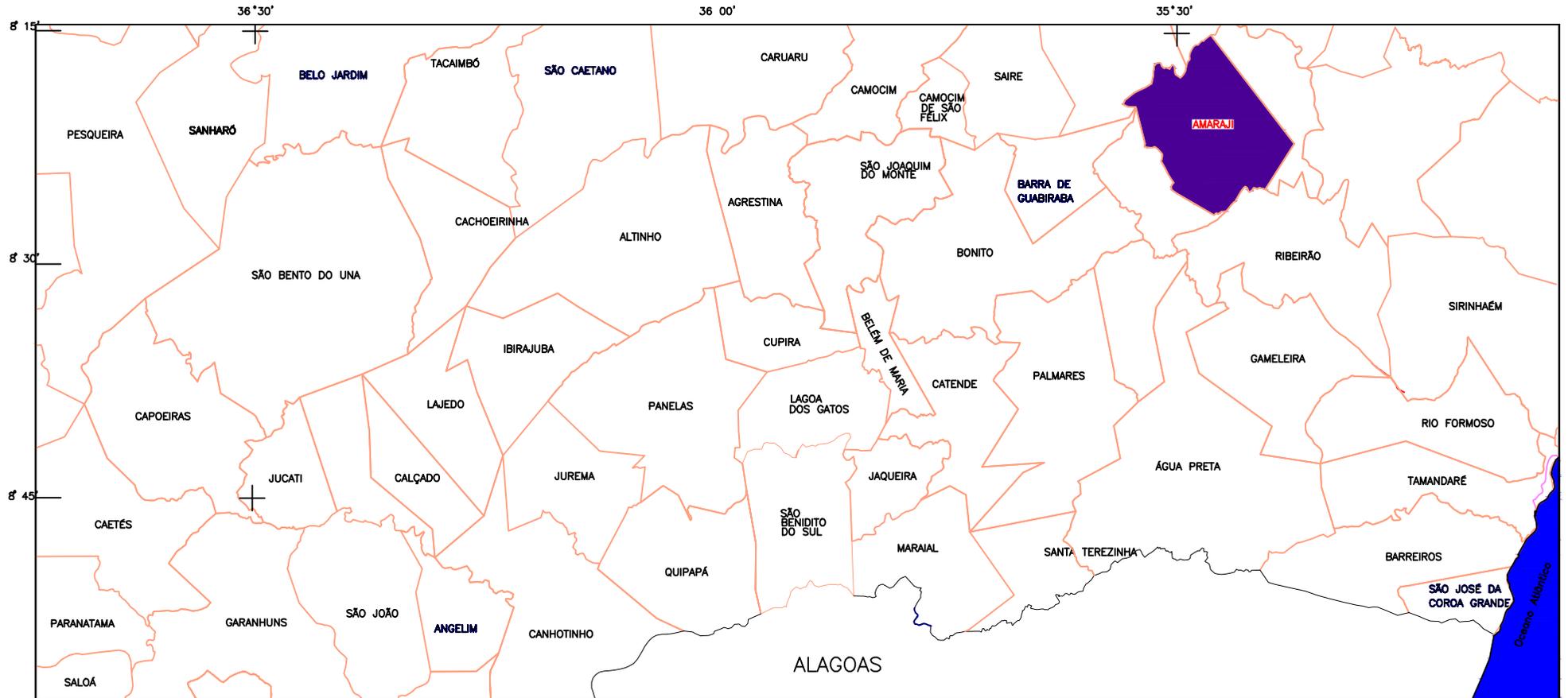
- CONVENÇÕES
- Sedes Municipais
  - Vilas
  - Rios
  - Estradas
  - Limite Estadual
  - Limite Municipal



MAPA 04 - AMARAJI/PE

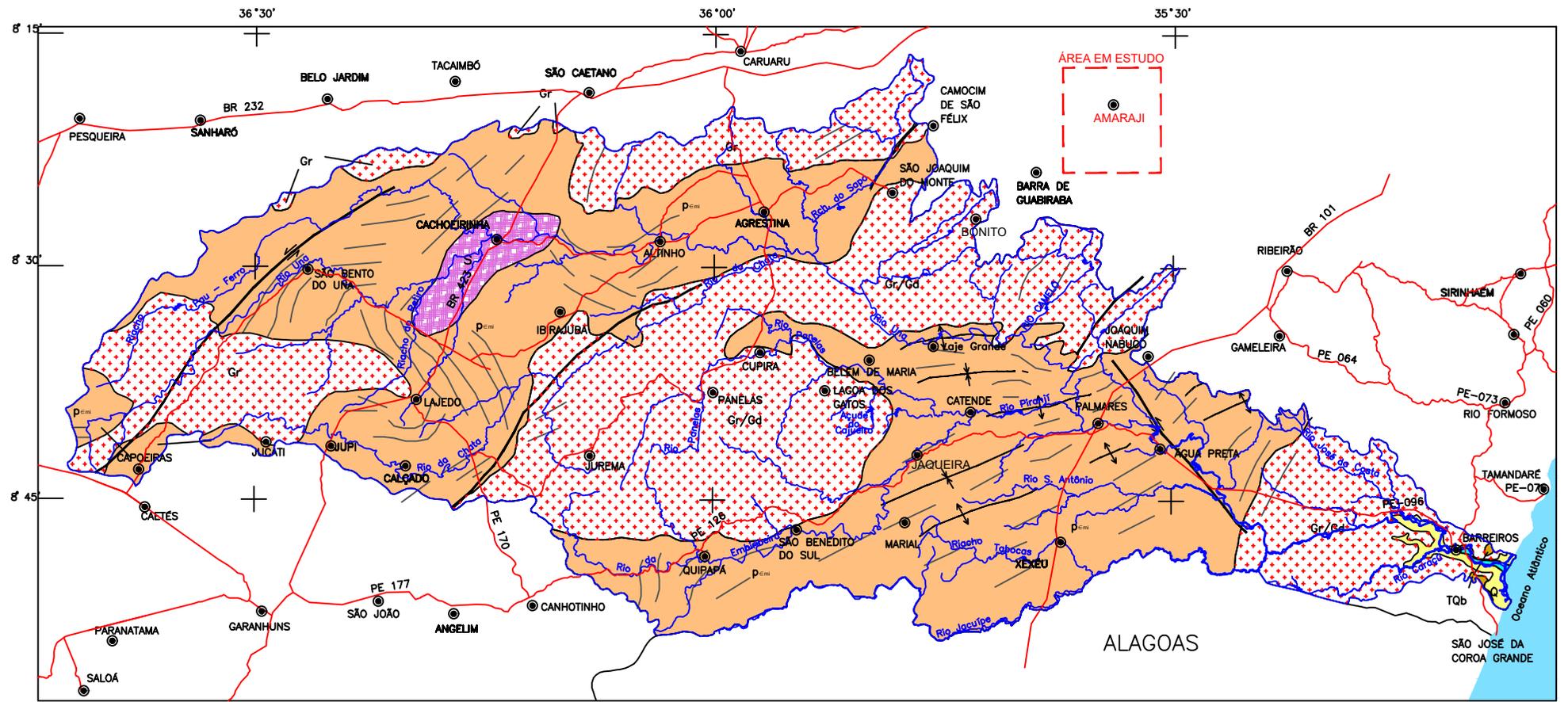
CONVENÇÕES

-  Sedes Municipais
-  Vilas
-  Rios
-  Estradas
-  Limite Estadual
-  Limite Municipal



MAPA 03 - AMARAJI/PE

- CONVENÇÕES
- Sedes Municipais
  - Rios
  - Limite da Bacia
  - Estradas



## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº \_\_\_\_\_/2023

DISPENSA Nº \_\_\_\_\_/2023

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, com endereço eletrônico \_\_\_\_\_, situada no Estado de \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, infra-assinado, e para fins de participação da **DISPENSA Nº \_\_\_\_\_/2023, DECLARA** sob as penalidades cabíveis que:

**I** – Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

**II** – não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**III** – conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

**IV** – na qualidade de proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Portador(a) do RG sob nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, cuja função/cargo é \_\_\_\_\_ (sócio/administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente;

**V** – não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**VI** – cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**VII** – a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas;

**VIII** – o endereço correto em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: \_\_\_\_\_

E-mail:

Telefone:

**IX** – nomeia e constitui o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, portador do CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos;

**X** – para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva : ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**XI** – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do representante legal**

**\*UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME EPP

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº \_\_\_\_\_/2023

DISPENSA Nº \_\_\_\_\_/2023

Eu \_\_\_\_\_, subscrito abaixo, **DECLARO** que a empresa (qualificação da empresa proponente) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede no endereço \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3º da referida Lei.

Declaro também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do representante legal**

**\*UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

## ANEXO - VIII

### MINUTA DO CONTRATO

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE**  
**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XXX/2023**  
**CONTRATO – N.º XXX/2023**

**CONSTITUI OBJETO DESTES PROCESSO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A IMPLANTAÇÃO DE 8 (OITO) ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE MOTOTÁXI - AMARAÍ - PE.**

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo de prestação de serviços e na melhor forma do direito, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE AMARAÍ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.294.360/0001-60, situado à Rua Rocha Pontual, 72 – Centro - Amaraí-PE, neste ato representada pela Secretária de Infraestrutura e Transportes Sr. Edilson Francisco da Silva, brasileira, funcionário público, portadora da cédula de identidade sob o nº ..... - PE, e inscrita no CPF/MF nº ....., residente e domiciliada à Rua ....., CEP Nº 55.515-000– Centro – Amaraí - PE, e como CONTRATADA a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sede \_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_, portador da Cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ - PE e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

Constitui objeto a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A IMPLANTAÇÃO DE 8 (OITO) ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE MOTOTÁXI - AMARAÍ - PE.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**

O valor deste contrato será de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme disposto na proposta de preços do Contratado.

**Parágrafo Primeiro** – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**ENTIDADE : 01 – PMA**

**PODER: 02 – EXECUTIVO**

**UNIDADE: 0205 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE**

**FUNCIONAL : 26.782.0027.1045.0000**

**ATIVIDADE CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS  
CATEGORIA ECONÔMICA : 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura deste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:**

O escopo básico de trabalho para execução dos serviços deverá estar de acordo com as recomendações presentes neste projeto básico e seus anexos.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Compete à CONTRATADA a execução dos serviços descritos no projeto básico.**

**A CONTRATADA, deverá ter no seu quadro:**

**(a). Mão de Obra especializada necessária para suprir a demanda das ações propostas, conforme especificado na planilha orçamentária.**

**(b). A contratada deverá fornecer ferramentas, utensílios e todo material necessário para execução dos serviços, conforme discriminação constante neste projeto básico.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

A Contratada só poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do objeto dessa licitação. Neste caso, as obrigações assumidas pela contratante principal não a eximem de seus deveres em detrimento da subcontratação perante a Prefeitura;

Para que haja subcontratação deve haver anuência prévia da CONTRATANTE, verificando se a Empresa que vai realizar os trabalhos tem capacidade técnica e infraestrutura compatível com o objeto licitado, para que a qualidade e pontualidade seja equivalente a contratada principal.

A empresa subcontratada deverá observar as obrigações da contratada principal e cumprir com todas as exigências de igual forma.

**CLÁUSULA OITAVA – DA MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS**

A medição dos serviços será mensal, realizada pela equipe técnica da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**, mediante emissão de boletins de medição e acompanhado das respectivas Memórias de Cálculo;

Após a emissão do Boletim de Medição e aprovação da Contratante e Contratada, esta emitirá a respectiva Nota Fiscal, que deverá ser atestada pela Fiscalização do CONTRATANTE, onde deverá constar, rigorosamente, as seguintes informações:

- Modalidade e o número da Licitação;
- Número do Contrato;
- Objeto do Contrato;
- Número do Boletim de Medição.
- Todos devidamente atestados pelo fiscal da CONTRATANTE.

Somente serão medidos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais.

## **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em reais;

Somente poderão ser considerados, para efeito de pagamento, os serviços efetivamente executados pela Contratada e atestados pelo CONTRATANTE, através do fiscal do contrato. Para tanto, é necessário que esteja em conformidade com este Projeto básico, contrato e demais anexos;

A cada pagamento será verificada a regularidade com o FGTS, INSS, IRRF e demais impostos, tributos e encargos devidos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS SERVIÇOS EVENTUAIS E EXCEDENTES**

Os serviços eventuais e excedentes somente poderão ser executados mediante autorização prévia do contratante e formalização do respectivo termo aditivo, este fundamentado pela justificativa técnica e memória de cálculo, observado os seguintes nortes:

Eventuais serviços excedentes deverão ser pagos de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora, carecendo de específica autorização do contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

A fiscalização do cumprimento do Contrato caberá à **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**.

São ainda obrigações da Contratante:

- Colocar à disposição da Empresa Contratada cópia dos documentos técnicos descritivos existentes e integrantes do acervo do Serviço de Iluminação Pública do Município, tais como: Catálogos, manuais de operação, manuais de fornecedores, plantas, esquemas, fichários, necessários a execução do contrato;
- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- Permitir o livre acesso da Empresa Contratada aos locais onde serão realizados os serviços;
- Fiscalizar a execução dos serviços, direta ou indiretamente, através de fiscal designado, a quem compete, também, anotar no Diário de Serviços, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da Contratante o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- Velar pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, durante a execução do Contrato, inclusive na hipótese de eventual paralisação dos serviços.
- Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da Empresa Contratada aos locais que estiverem sob jurisdição da Prefeitura, onde se encontrem instalados os equipamentos destinados à execução dos serviços previstos neste Projeto básico;
- Interceder junto às autoridades competentes no sentido de facilitar a execução dos serviços contratados;
- Informar, aos usuários dos serviços de iluminação pública das obrigações e dos limites contratuais visando a caracterizar a ação da Empresa Contratada;
- Garantir ao longo da execução dos serviços a mobilização de veículos e pessoal destinados as equipes operacionais leve e pesado, conforme definido neste Projeto básico;
- Repassar à Empresa Contratada a as informações que lhe chegarem sobre qualquer mau funcionamento do Sistema de Controle do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:**

Pela inexecução total ou parcial da coleta objeto deste termo de referência, a administração poderá aplicar, ao contratado, as penalidades previstas no instrumento contratual, além das dispostas na Lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:**

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Processo de Contratação Direta, Dispensa de Licitação n.º 004/2024 e a proposta do Contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES:**

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços;

A CONTRATADA deverá refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços que não forem aceitos pela Fiscalização, quando constatado o emprego de material inadequado ou a sua execução imprópria, a vistas das especificações, sem direito a pagamento adicional ou prorrogação do prazo;

Cientificar-se que só será permitida a retirada de qualquer equipamento do local das Obras/Serviços após o término da sua utilização, desde que devidamente atestada pela Fiscalização ou, ainda, quando houver autorização expressa, formalizada pela Fiscalização;

Adotar procedimento ambientalmente adequado para o descarte de materiais potencialmente poluidores provenientes dos serviços que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos ou outros elementos tóxicos, remetendo-os para a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**, para que seja feita a devida destinação final.

Cientificar-se que os custos dos serviços de conservação de acesso às ocorrências de materiais de construção e caminho de serviço correrão às expensas e riscos da CONTRATADA;

A aquisição, fornecimento, transporte, armazenamento de todos os materiais, instalação e mão de obra, necessários à execução das Obras/ Serviços objeto deste Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, e deverão estar incluídos no preço final, inclusive BDI;

Na hipótese da execução dos serviços contratados ultrapassarem o prazo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, sem que a culpa recaia sobre a CONTRATADA, os preços contratuais poderão ser reajustados, obedecendo ao Índice Nacional da Construção Civil - INCC, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV. Conforme fórmula abaixo transcrita:

$R = (I_i - I_0) / I_0 \times V$  onde:

R= Valor da parcela de reajustamento procurado

I<sub>0</sub>= Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato

I<sub>i</sub>= Índice de preço referente ao aniversário da proposta

V= Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Equipe da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**;

Será admitida a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006.

Aplicar-se a Lei nº 14.133/2021, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Amaraji, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Amaraji, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**EDLSON FRANCISCO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: